

es  
9



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Processo Nº** 4.087/2004

**Assunto Proposição:** PROJETO DE LEI Nº 167/2004.

DISPOE SOBRE A EXIGENCIA DE ADMINISTRADOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS.

**Requerente Autor:** EDIVAN GUIDOTE RIBEIRO - VEREADOR.

**Data:** 09.12.2004

**Movimento:** \_\_\_\_\_



# *Câmara Municipal de Aracruz*

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 167 /2004

**DISPÕE SOBRE A EXIGÊNCIA DE ADMINISTRADOR  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO APROVOU E O PREFEITO  
SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** As empresas prestadoras de serviços para a Administração direta e indireta ficam obrigadas a comprovar perante a Municipalidade, no momento da assinatura do contrato, a existência de Administrador de Empresas em sua equipe de trabalho.

**Art.2º.** O Administrador de Empresas citado no artigo anterior deverá comprovar sua regularidade perante o Conselho Regional de Administração, no momento da assinatura do contrato com a empresa a qual esteja vinculado.

**Art.3º.** Está dispensado de apresentar a comprovação prevista no artigo 1º todo fornecedor cuja empresa não for obrigada por lei ou norma federal a manter ocupado em seus quadros o cargo de Administrador de Empresa.

**Art. 4º.** Ao emitir Edital de Licitação o Poder Público fará constar no mesmo a exigência contida nesta lei.

**Art. 5º .** Esta Lei entra em vigor 60 dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracruz-ES, 06 de dezembro de 2004.

**EDIVAN GUIDOTE RIBEIRO**

Vereador

**APROVADO 1º TURNO**

Em 13/12/04

Presidente da Câmara

**APROVADO 2º TURNO**

Em 13/12/04

Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 167 /2004

## DISPÕE SOBRE A EXIGÊNCIA DE ADMINISTRADOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO APROVOU E O PREFEITO  
SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. As empresas prestadoras de serviços para a Administração direta e indireta ficam obrigadas a comprovar perante a Municipalidade, no momento da assinatura do contrato, a existência de Administrador de Empresas em sua equipe de trabalho.

Art.2º. O Administrador de Empresas citado no artigo anterior deverá comprovar sua regularidade perante o Conselho Regional de Administração, no momento da assinatura do contrato com a empresa a qual esteja vinculado.

Art.3º. Está dispensado de apresentar a comprovação prevista no artigo 1º todo fornecedor cuja empresa não for obrigada por lei ou norma federal a manter ocupado em seus quadros o cargo de Administrador de Empresa.

Art. 4º. Ao emitir Edital de Licitação o Poder Público fará constar no mesmo a exigência contida nesta lei.

Art. 5º . Esta Lei entra em vigor 60 dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

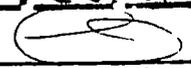
**APROVADO 2º TURNO**

Aracruz-ES, 06 de dezembro de 2004. Em 13 / 12 / 04

  
Presidente da Câmara  
**EDIVAN GUIDOTE RIBEIRO**  
Vereador

**APROVADO 1º TURNO**

Em 13 / 12 / 04

  
Presidente da Câmara



*Câmara Municipal de Aracruz*

**Estado do Espírito Santo**

04  
0

**PROCESSO Nº 4.087/2004.**

**AO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO:**

Após registrar e autuar o processo, encaminhamos a este Departamento para conhecimento e providências.

**Câmara Municipal de Aracruz, 09 de dezembro de 2004.**

*Dei*  
**Departamento Administrativo**



# Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

## MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO: 1º TURNO - 156ª Ordinária ..... DATA: 13/12/04 .....  
2º TURNO - 156ª Ordinária ..... DATA: 13/12/04 .....

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n.º 167/04 ..... *Falcoes em Perônio favoráveis*

VEREADOR	COMISSÃO JUSTIÇA				COMISSÃO FINANÇAS			
	1º TURNO		2º TURNO		1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ANTONIO GUIDETTI	X		X		X		X	
CLAUDIO SPINASSÉ	<i>não</i>		<i>vota</i>				<i>vota</i>	<i>vota</i>
CLOVES VIEIRA	X		X		X		X	
MIRCEU CAVALHERI	X		X		X		X	
EDIVAN GUIDOTE RIBEIRO	X		X		X		X	
ELOÍSIO GERALDO GUZZO	X		X		X		X	
JOÃO ROCHA NUNES	X		X		X		X	
JOSÉ NILO DA VITÓRIA	X		X		X		X	
MARGARETH DA SILVA CABIDELLI	X		X		X		X	
MARILZA TEIXEIRA FURIERI	X		X		X		X	
NIVALDO GONÇALVES QUIRINO	X		X		X		X	
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	X		X		X		X	
RONALDO MODENESI CUZZUOL	X		X		X		X	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	X		X		X		X	
SAULO RODRIGUES MEIRELLES	X		X		X		X	
SUELI OLIVEIRA QUINONEZ	X		X		X		X	
ZEZINHO ATILIO SCOPEL	X		X		X		X	

## RESULTADOS

### COMISSÃO DE JUSTIÇA

1º TURNO: Favoráveis: 16...votos  
Contrários: 00...votos

2º TURNO: Favoráveis: 16...votos  
Contrários: 00...votos

### COMISSÃO DE FINANÇAS

1º TURNO: Favoráveis: 16...votos  
Contrários: 00...votos

2º TURNO: Favoráveis: 16...votos  
Contrários: 00...votos

  
1º Secretário



# Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

## MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO: 1º TURNO - 156ª Orib. n.º ..... DATA: 13/12/09  
2º TURNO - 156ª Orib. n.º ..... DATA: 13/12/09

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 167/09 .....

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ANTONIO GUIDETTI	X		X	
CLAUDIO SPINASSÉ	nao	nao		
CLOVES VIEIRA	X		X	
DIRCEU CAVALHERI	X		X	
EDIVAN GUIDOTE RIBEIRO	X		X	
ELOÍSIO GERALDO GUZZO	X		X	
JOÃO ROCHA NUNES	X		X	
JOSÉ NILO DA VITÓRIA	X		X	
MARGARETH DA SILVA CABIDELLI	X		X	
MARILZA TEIXEIRA FURJERI	X		X	
NIVALDO GONÇALVES QUIRINO	X		X	
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	X		X	
RONALDO MODENESI CUZZUOL	X		X	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	X		X	
SAULO RODRIGUES MEIRELLES	X		X	
SUELI OLIVEIRA QUINONEZ	X		X	
ZEZINHO ATILIO SCOPEL	X		X	

## RESULTADOS

1º TURNO: Favoráveis: 16 .....votos  
Contrários: 00 .....votos

2º TURNO: Favoráveis: 16 .....votos  
Contrários: 00 .....votos

  
1º Secretário



# *Câmara Municipal de Aracruz*

**Estado do Espírito Santo**

Aracruz-ES, 14 de dezembro de 2004.

Of. nº 369/2004  
Gab. da Presidência

**SENHOR PREFEITO:**

Encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 167/2004** – Dispõe sobre a exigência de Administrador para prestação de serviços públicos, de autoria do Vereador Edivan Guidote Ribeiro, o qual foi **aprovado** em 2º turno, na 156ª Sessão Ordinária, da Legislatura 2001/2004, realizada em 13/12/2004, para as providências cabíveis.

Na oportunidade, apresento minhas,

**CORDIAIS SAUDAÇÕES.**

**CLÁUDIO SPINASSÉ**  
Presidente da Câmara

Exmº Sr.  
**LUIZ CARLOS CACÁ GONÇALVES**  
DD. Prefeito Municipal.  
Nesta